

RESOLUÇÃO Nº 035/2013 - REVOGADA

(Publicada no Diário Oficial de 28 e 29/12/2013)

Revogada pela Resolução nº 21/17.

Concede os benefícios do Crédito Presumido e do Diferimento do ICMS à DIVANO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA.

O CONSELHO DELIBERATIVO DO PROBAHIA, no uso da competência que lhe confere o artigo 46 do inciso I do Regulamento do Fundo de Desenvolvimento Social e Econômico - FUNDESE e do Programa de Promoção do Desenvolvimento da Bahia - PROBAHIA, aprovado pelo Decreto nº 7.798, de 05 de maio de 2000 e considerando o que consta do processo SICM nº 1100130013293,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à DIVANO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA., CNPJ nº 18.118.051/0001-88 e IE nº 108.962.725PP, instalada no município de Mata de São João, neste Estado, nos termos do Decreto nº 6.734/97, o benefício do Crédito Presumido fixando em 90% (noventa por cento) do imposto incidente o percentual a ser utilizado pela empresa nas operações de saídas de móveis em MDF, pelo prazo de 15 (quinze) anos, contado a partir de 1º de dezembro de 2013.

Art. 2º Fica vedada a utilização de demais créditos decorrentes de aquisição de mercadorias ou utilização de serviços por parte de empresa.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, 17 de dezembro de 2013.

JAMES SILVA SANTOS CORREIA
Presidente